



**Organização
Pan-Americana
da Saúde**



**Organização
Mundial da Saúde**
ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS Américas

61º Conselho Diretor
76ª Sessão do Comitê Regional da OMS
para as Américas

Washington, D.C., 30 de setembro a 4 de outubro de 2024

CD61.R12

Original: espanhol

Resolução

CD61.R12

ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO PARA FORTALECER O CONTROLE DO TABACO NA REGIÃO DAS AMÉRICAS 2025–2030

O 61º Conselho Diretor,

Tendo examinado a *Estratégia e plano de ação para fortalecer o controle do tabaco na Região das Américas 2025–2030* (Documento CD61/10);

Reconhecendo que o consumo de tabaco continua sendo uma das principais ameaças à saúde pública mundial e que, além de gerar uma grande carga social, econômica e ambiental para os países, exacerba a pobreza nos domicílios e aumenta as desigualdades;

Considerando que, embora o cigarro convencional continue sendo o produto de tabaco mais consumido, o consumo de cigarros eletrônicos está aumentando entre a população infantil e adolescente em alguns países;

Reconhecendo que existem muitas evidências e consenso internacional sobre como se deve combater a epidemia de tabagismo e o vício em nicotina de forma custo-efetiva por meio da implementação dos mandatos da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT) da Organização Mundial da Saúde (OMS), do *Protocolo para eliminar o comércio ilícito de produtos de tabaco* (o Protocolo), das decisões adotadas pela Conferência das Partes da CQCT e pela Reunião das Partes do Protocolo, da orientação do pacote de medidas MPOWER da OMS e das melhores opções para prevenção e controle de doenças não transmissíveis;

Reconhecendo que existem diversas circunstâncias que têm dificultado a implementação, em âmbito nacional, dos mandatos e compromissos nacionais e internacionais assumidos pelos Estados Membros para abordar o tema, mas destacando que o desafio comum e mais importante enfrentado por todos os países é a interferência da indústria do tabaco e daqueles que trabalham para defender seus interesses;

Reconhecendo que o objetivo desta estratégia e plano de ação é acelerar a implementação da CQCT na Região das Américas por parte de todos os Estados Membros, sejam ou não Estados Partes da Convenção;

Observando que o *Plano de ação global para a prevenção e controle de doenças não transmissíveis 2013–2020* e a *Estratégia mundial para acelerar o controle do tabaco: promovendo o desenvolvimento sustentável pela aplicação da CQCT da OMS 2019–2025* foram estendidos até 2030 devido aos desafios trazidos pela pandemia de COVID-19 e a fim de garantir a coerência e a harmonização com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável,

Resolve:

1. Aprovar a *Estratégia e plano de ação para fortalecer o controle do tabaco na Região das Américas 2025–2030* (Documento CD61/10).
2. Instar os Estados Membros, levando em consideração seus contextos, necessidades, vulnerabilidades e prioridades, a:
 - a) promover a implementação dos objetivos e indicadores contidos na *Estratégia e plano de ação para fortalecer o controle do tabaco na Região das Américas 2025–2030*;
 - b) priorizar a adoção de medidas legais integrais referentes a ambientes livres de fumaça de tabaco e emissões, advertências sanitárias e embalagem padronizada, bem como a proibição total da publicidade, promoção e patrocínio dos produtos de tabaco, em conformidade com sua constituição ou princípios constitucionais e adaptando-se às novas realidades digitais e abrangendo tanto os produtos de tabaco convencionais quanto os produtos emergentes;
 - c) fortalecer o uso da política tributária aplicada sobre o tabaco como um meio para reduzir a acessibilidade financeira de produtos nocivos à saúde, desestimulando o consumo principalmente em grupos de menor renda e permitindo que os Estados Membros disponham de uma fonte adicional de receitas que podem ser utilizadas para fortalecer programas de saúde e bem-estar social;
 - d) fortalecer os serviços de atenção primária à saúde a fim de aumentar a cobertura, o acesso, a disponibilidade e a qualidade dos serviços de tratamento para abandonar o consumo de produtos de tabaco, no contexto da construção de sistemas de saúde mais fortes e resilientes no período pós-pandemia de COVID-19;
 - e) considerar a ratificação da CQCT e do Protocolo, a fim de assumir obrigações legalmente vinculantes que protejam o direito de todas as pessoas de gozar do melhor estado de saúde que é possível atingir;
 - f) fortalecer as medidas nacionais e a cooperação internacional para eliminar o comércio ilícito de produtos de tabaco;
 - g) opor-se às tentativas da indústria do tabaco e de seus grupos aliados de interferir, atrasar, dificultar ou impedir a implementação de medidas de controle do tabaco e do vício em nicotina voltadas para a proteção da saúde pública da população;
 - h) fortalecer seus sistemas nacionais de vigilância para avaliar não apenas a prevalência do consumo de tabaco e nicotina, mas também a efetividade das medidas implementadas, e obter informações desagregadas por sexo, gênero, etnia e outros fatores, incluindo dados de consumo na medida do possível, utilizando essas informações para criar intervenções com base em evidências voltadas para a redução das disparidades;

- i) levar em consideração o impacto ambiental do tabaco, bem como a necessidade de fortalecer os regimes de responsabilidade da indústria do tabaco, assegurando o respeito e a proteção dos direitos humanos de todas as pessoas.
3. Solicitar ao Diretor que:
- a) forneça apoio aos Estados Membros para o fortalecimento de capacidades nacionais que contribuam para a implementação desta estratégia e plano de ação e para a consecução de seus objetivos;
 - b) promova o intercâmbio de informações entre os Estados Membros e as parcerias com outras organizações internacionais e instâncias sub-regionais, bem como com membros da sociedade civil e da comunidade acadêmica em âmbito nacional e internacional, incluindo a mobilização de recursos humanos e financeiros para apoiar a implementação desta estratégia e plano de ação;
 - c) informe periodicamente aos Órgãos Diretores da Organização Pan-Americana da Saúde sobre os avanços obtidos e os desafios enfrentados na implementação da estratégia e plano de ação, por meio de uma revisão intermediária em 2028 e um relatório final em 2031.

(Oitava reunião, 3 de outubro de 2024)
